

## LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

*Institui Abono Extraordinário a servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, em decorrência do enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e dá outras disposições.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Abono Extraordinário de Combate ao COVID-19, de caráter temporário e transitório, a todos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança da Administração Municipal de Cariré que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do COVID-19.

**Parágrafo Único.** O Abono será pago mensalmente, de acordo com os valores estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º.** Farão jus ao Abono Extraordinário de Combate ao COVID-19 todos os profissionais do Município cujo exercício de suas atribuições de direção, chefia e assessoramento, atendam diretamente a necessidades de locais ou situações de combate à doença.

**Art. 3º.** Os servidores abrangidos pelo Abono previsto nesta Lei ficam automaticamente excluídos do benefício previsto na Lei Municipal nº 660/2020.

**Parágrafo Único.** É terminantemente vedada a percepção simultânea do Abono previsto na presente Lei e aquele previsto na Lei Municipal nº 660/2020.

**Art. 4º.** Aplicam-se ao Abono Extraordinário de Combate ao COVID-19 previsto nesta Lei todas as normas previstas na Lei Municipal nº 660/2020, naquilo que couber.

**Art. 5º.** Para o recebimento mensal do Abono Extraordinário de Combate ao COVID-19, tanto os profissionais abrangidos por esta lei como pela Lei Municipal nº

660/2020 deverão preencher mensalmente a Declaração cuja minuta consta no ANEXO II desta lei.

**Art. 6º.** O Município fica autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 08 de junho de 2020.



**ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**  
Prefeito Municipal de Cariré



## ANEXO I

### LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Cargo	Valor do Abono
Ger. de Núcleo Gest. Transp. CCS-10; Ger. de NGA UBS CCS-12; Ger. de NF UBS CCS-12; Ger. Núcleo Farm. UBS CCS-12; Ger. Núcleo Gest. Almox. CCS-11, Ger. Núcleo Sist. Informações – CCS-12, Or. Cél. Mercado Público CCG-7, Or. Cél. Apoio Juventude CCG-7, Or. Cél. Atividades Culturais CCG-7	R\$ 240,00
Coord. Conv. Cont. Sec. Saúde CCS-6; Orient. Célula Gest. Almox. CCS-7, Ger. Núcleo Sist. Infor. At. Básica CCS-8, Ger. Núcleo Recepção CCS- 9, Coord. de Esporte e Juventude CCG-6, Coord. Desenvolvimento Turístico CCG-6	R\$ 400,00
Coord. Aten. Psi CAPS CCS-5; Orient. Célula de Reab. CCS-5; Orient. Célula Assist. Farm. CCS-5;	R\$ 500,00
Secretário(a) Municipal, Coord. Vig. Aten. Prim. CCS-3; Coord. Vig. Saúde CCS-4; Coord. Vig. Sant. Amb. CCS-4; Coord. Ava. Regulação SUS; Dir. Adm. Financ. Hosp. Municipal CCS-2; Coord. de Enfermagem Hosp. Mun. CCS-4.	R\$ 700,00
Diretor(a) Clínico Hosp. Municipal CCS-1	1.200,00



## ANEXO II

### LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

#### Declaração de atuação no combate à Covid-19

Mês de referência: \_\_\_\_/2020.

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, funcionário(a) público(a) da Secretaria/Fundação de \_\_\_\_\_, exercendo minhas funções como \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, estar atuando no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus – Covid-19, conforme relatório abaixo realizado de próprio punho.

Relatório resumido de atividades e locais:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cariré-CE, aos \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura